

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial de Corumbá | Poder Executivo | Ano I | Nº 44 | Segunda-feira, 27 de Agosto de 2012

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.263, DE 24 DE AGOSTO DE 2012

Cria o Programa Povo das Águas, de atendimento às comunidades situadas nas Regiões das Águas do Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Povo das Águas, com a finalidade de promover o desenvolvimento comunitário integrado e sustentável nas comunidades das Regiões das Águas, envolvendo todos os segmentos públicos, sociedade civil organizada e colaboradores, que possam atender à população, prestando-lhe serviços públicos de qualidade.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se Regiões das Águas as seguintes localidades:

I – Parte Alta do Rio Paraguai (Zona do Paiaguás), compreendendo:

- a) Ilha Ínsua;
- b) Região de Domingos Ramos;
- c) Região do Castelo;
- d) Baía Vermelha;
- e) Região do Amolar;
- f) Paraguai Mirim;
- g) Barra do São Lourenço;
- h) Região do Chane;
- i) Porto Índio;

II – Parte Baixa do Rio Paraguai, compreendendo:

- a) Volta Grande;
- b) Boca do Paraguai Mirim;
- c) Porto Morrinho;
- d) Porto Formigueiro;
- e) Porto da Manga;
- f) Porto Esperança;
- g) Forte Coimbra;

III – Região do Taquari (Zona do Paiaguás), compreendendo:

- a) Região do Corixão;
- b) Cedrinho;
- c) Colônia do Cedro;
- d) Colônia São Domingos;
- e) Colônia do Bracinho;
- f) Rio Negrinho.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa Povo das Águas:

I - buscar soluções simples e adaptadas aos recursos disponíveis nas próprias comunidades, a partir de suas necessidades, interesses e contrapartida dos moradores;

II - fomentar o desenvolvimento de suas atividades econômicas, buscando a melhoria progressiva da qualidade de vida;

III - viabilizar parcerias que possam canalizar recursos financeiros e/ou tecnológicos para o desenvolvimento das comunidades;

IV - treinar agentes locais para atuarem como multiplicadores das ações, selecionados entre lideranças, produtores rurais, monitores de saúde, parteiras, professores, jovens e monitores-mirins (crianças de 6 a 14 anos);

V - capacitar diretamente as lideranças comunitárias, assessorando as comunidades na construção de Planos de Desenvolvimento Local;

VI - resgatar os valores culturais locais e difundir amplamente os conteúdos, com a própria linguagem comunitária, ampliando a forma de expressão, criação coletiva e interação humana;

VII - contextualizar a população em seu meio, universalizando seu saber, fortalecendo sua identidade cultural e fornecendo os instrumentos necessários para que ela possa interagir com o mundo de forma consciente e construtiva;

VIII - criar associações comunitárias, que tornem suas atividades e iniciativas autogeridas e auto-sustentáveis.

Art. 4º Como estratégia política, o Programa Povo das Águas visa à conscientização das comunidades ribeirinhas sobre seus direitos e à consequente ampliação de sua participação nos espaços representativos, disponibilizados para o aperfeiçoamento das Políticas Públicas, como Conselhos Municipais de Saúde, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Meio Ambiente, dentre outros.

Art. 5º Pelo aspecto econômico, o Programa visa ao aprimoramento dos modos de sobrevivência dos ribeirinhos, com a criação de associações comunitárias que tornem suas atividades e iniciativas autogeridas e auto-sustentáveis, bem como à diversificação da produção de acordo com a realidade local, fomentando o desenvolvimento de suas atividades econômicas e buscando a melhoria progressiva da qualidade de vida, com o aproveitamento dos recursos humanos, materiais, naturais e culturais disponíveis nessas comunidades.



Prefeitura Municipal de Corumbá

Gerência de Imprensa Oficial

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79300-900 Corumbá - Mato Grosso do Sul
CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10
FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462
E-mail:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

Visite nosso Portal:
do.corumba.ms.gov.br

Acesse o Portal da Prefeitura
corumba.ms.gov.br

PREFEITURA DE CORUMBÁ

Ruiter Cunha de Oliveira
Prefeito

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Vice Prefeito

Secretária Especial de Integração das Políticas Sociais	Beatriz Ribeiro Cavassa de Oliveira
Procurador Geral do Município	Marcelo de Barros Ribeiro Dantas
Auditor Geral do Município	Sérgio Rodrigues
Secretário de Gestão Governamental	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretária de Finanças e Administração	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos	Ricardo Campos Ametlla
Secretário de Desenvolvimento Sustentável	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário de Educação	Hélio de Lima
Secretária de Saúde	Antonieta Sabatel
Secretário de Assistência Social e Cidadania	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa

Art. 6º Do prisma da ação social, o Programa Povo das Águas almeja propiciar as condições para o desenvolvimento de tecnologias apropriadas, em busca de soluções para as necessidades mais urgentes e da adaptação de conhecimentos técnicos às práticas e contextos populares.

Art. 7º Por meio do Programa Povo das Águas, a Administração Municipal prestará assistência de forma sistematizada às comunidades das Regiões das Águas do Município de Corumbá, durante o ano, com atendimento gradativo, de acordo com o Calendário Único de Atendimento, a ser elaborado pelo órgão municipal de articulação das políticas sociais, em interface com o órgão de assistência social.

Parágrafo único. A assistência sistematizada às comunidades das Regiões das Águas, de que trata o *caput*, será prestada mediante as seguintes atividades:

I - atendimentos, orientações e palestras sobre saúde, assistência social, defesa civil, meio ambiente e desenvolvimento agropecuário;

II - oferecimento de documentação pessoal, fotografias, carteira especial da saúde, cortes de cabelo e outros serviços;

III - distribuição de vacina animal, mudas frutíferas, sementes e insumos para lavoura de subsistência, cestas básicas, lonas e bolsa-inundação;

IV - implantação de unidades de tratamento de água, coleta de resíduos sólidos, núcleos escolares, telefonia móvel e placas solares nos núcleos escolares;

V - mapeamento de áreas de risco, vistorias técnicas, monitoramento, elaboração de plano de contingência (defesa civil) e plantio de mudas para reflorestamento das áreas de risco;

VI - cadastros de programas federais e entrega de benefícios (assistência social);

VII - capacitação de socorristas, agentes de saúde, parteiras, voluntários de defesa civil e técnicas de plantio de mudas;

VIII - oficinas de reaproveitamento de alimentos e de materiais recicláveis;

IX - construção de sanitários, casas sobre palafitas e fossas alternativas;

X - diagnóstico e estudo para implementação de metodologia adequada nas escolas municipais e acompanhamento de reformas e construções nos núcleos escolares;

XI - assessoria para criação de organismos sociais, como associações, cooperativas;

XII - estudos e análises das áreas para Turismo e implantação de projetos turísticos.

Art. 8º De acordo com o Calendário Único de Atendimento, os órgãos municipais responsáveis pela execução do Programa Povo das Águas adotarão as providências necessárias ao atendimento de seu público-alvo, tais como:

I - comunicar, por meio das emissoras de rádio de Corumbá, as atividades que serão executadas na Ação das Águas, informando as datas, os horários e os locais das ações, bem como a natureza dos serviços a serem prestados;

II - providenciar:

a) embarcação de pequeno porte (lança 90 HP e 40 HP) com capacidade para cinco servidores e atividades de duas secretarias municipais;

b) embarcação de médio porte com capacidade para quinze servidores e atividades de cinco secretarias municipais e/ou organizações parceiras;

c) embarcação de grande porte;

d) aeronave com cinco lugares, para a realização da Ação das Águas em regiões de difícil acesso;

e) helicóptero com três lugares, para a realização da Ação das Águas em regiões de difícil acesso, onde não exista campo de pouso.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Ação das Águas o conjunto de atividades previstas no parágrafo único do art. 7º, realizadas a cada deslocamento das equipes do Programa Povo das Águas até as comunidades atendidas.

Art. 9º O Programa Povo das Águas contará com a participação de servidores públicos, voluntários e representantes de entidades parceiras públicas ou privadas, com atuação profissional nas seguintes áreas:

I - profissionais de saúde: médicos, dentistas, enfermeiros, psicólogos e fisioterapeutas;

II - profissionais técnicos das áreas de projetos, agropecuária, construção civil e outras;

III - educadores, assistentes sociais, economistas, engenheiros, turismólogos, artistas plásticos e outros profissionais.

Art. 10. Para a ampla execução do Programa Povo das Águas, o Poder Executivo

municipal poderá firmar convênios ou instrumentos de cooperação técnica com órgãos e entidades da União e do Estado, bem como com entidades representativas da sociedade civil sem fins lucrativos, entidades de formação profissional e com organismos internacionais.

Art. 11. O Programa Povo das Águas será coordenado pelo órgão municipal de articulação das políticas sociais, em interface com os órgãos de educação, saúde, assistência social, gestão governamental, infraestrutura, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Art. 12. Caberá ao órgão municipal de articulação das políticas sociais:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação periódica do Programa Povo das Águas;

II - a realização de cursos, seminários e outros eventos de capacitação dos servidores públicos, voluntários e representantes de entidades parceiras, visando a aprimorar a atuação das equipes do Programa no enfrentamento das situações peculiares das comunidades das Regiões das Águas;

III - a realização de estudos sobre os indicadores sociais das comunidades das Regiões das Águas e sobre outros dados coletados pelas equipes do Programa, para a definição de novas ações tendentes a melhorar a qualidade de vida da população atendida;

IV - a interlocução com as organizações parceiras, visando a manter a sinergia na execução do Programa;

V - a edição das instruções, formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização do Programa Povo das Águas.

Art. 13. As Despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos municipais previstos no art. 11.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 24 de agosto de 2012; 235º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretária Especial de Integração das Políticas Sociais

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que homologou e adjudicou o procedimento e o resultado da Licitação Carta Convite nº 23/2012-Processo nº 24.558/2012 da Secretaria Municipal de Educação, instaurado visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma e manutenção do almoxarifado da SEMED (Secretaria Municipal de Educação), no Município de Corumbá-MS, onde foi adjudicada à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS VIVI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.277.288/0001-60, no valor total de R\$ 35.476,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Corumbá-MS, 23 de agosto de 2012.

(a) Hélio de Lima – Secretário Municipal de Educação.
(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2012

Processo nº 25.210/2012/SMS. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma em Prédio para instalação do CEM (Centro de Especialidades Médicas), no município de Corumbá/MS.

Abertura: 12/09/2012, às 15:00 horas. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimento e Patrimônio.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-B, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS.
Corumbá / MS, 23 de agosto de 2012.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior / Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO.

CONVITE Nº 25/2012

Processo nº 26.597/2012/SEMED. Órgão: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de construção de casa de gerador de energia na E.M.R. Porto Esperança – Extensão Barra de São Lourenço e reforma e manutenção nas E.M.R. Porto Esperança – Extensão Barra de São Lourenço e Paraguai Mirim, no município de Corumbá-MS.

Abertura: 03/09/2012, às 15:30 horas. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimento e Patrimônio.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-B, Bairro Dom Bosco-Corumbá-MS.

Corumbá / MS, 23 de agosto de 2012.
(a) Carlos Alberto Monaco Junior / Presidente da CPL.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato AGM nº 066/2006.

Partes: Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal e Nancy Lima Baptista
Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2012, e o valor do aluguel reajustado com base no IGP-M (FGV) do período, que passará a ser de R\$ 2.377,15 (Dois mil trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos). As demais cláusulas se mantêm inalteradas. Data da Assinatura: 20/08/2012.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: José Antônio Garcia – Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal e Sra. Nancy Lima Baptista.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº. 068/2010.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Sr.ª Marlene Gomes Papa.

Objeto: Fica alterada a cláusula primeira do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 068/2010, alterando-se o destino do objeto da locação para: instalação de Serviço de Residencial Terapêutico.

Data da Assinatura: 23/08/2012.

Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel – Secretaria Municipal de Saúde e a Sr.ª Marlene Gomes Papa.

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo de Locação nº 068/2010.

Parte: Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 12.275/2010

Objeto: Reajuste

Conceder: Pela presente, e em consonância com o disposto no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, registro que figura como parte contratada a Sra. Marlene Gomes Papa, no Contrato Administrativo de Locação de Imóvel PGM nº 068/2010, objeto do processo administrativo de Dispensa de Licitação, onde o valor reajustado desta locação passa a ser de R\$ 1.733,77 (hum mil setecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), à contar de 02/08/2012

Data da Assinatura: 23/08/2012.

Assina: Subsecretária Municipal de Saúde – Sra. Maria Antonieta Silva Sabatel.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato: Prestação de Serviços de Engenharia nº 052/2009.

Processo: 21.606/2009

Objeto: Recuperação, Manutenção e Conservação de Vias Públicas

Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, em respeito ao reajuste contratual referente ao Contrato Administrativo nº 052/2009 firmado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, e a sociedade empresária Equipe Engenharia Ltda, resultou no seguinte: 1.1-Ficam reajustadas as 25ª a 31ª medições pelo índice aplicado pelo DNIT - Conservação Rodoviária - IGP-DI, sendo concedido ao Contratado o valor remanescente a título de reajuste contratual no valor de R\$ 184.066,68 (cento e oitenta e quatro mil sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), observando-se assim, o índice de 11,92% sobre o saldo contratual. 2.2 – Fica ainda, o valor do saldo contratual, reajustado pelo índice aplicado pelo DNIT – Conservação Rodoviária –IGP-DI, no percentual de 11,92%, a serem aplicados a partir da 32ª medição, perfazendo o valor do reajuste no quantum de R\$ 831.800,29 (oitocentos e trinta e um mil oitocentos reais e vinte e nove centavos).

Data da Assinatura: 17/08/2012.

Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos / Empresa Equipe Engenharia Ltda.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2011 - PROCESSO N.º 34.785/2011 – PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 161/2011.

Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUES, BOMBAS E SISTEMA TECNOLÓGICO EM REGIME COMODATO.

Partes: o MUNICIPAL DE CORUMBÁ – MS por intermédio das Unidades Administrativas; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Faz registrar pelo presente Termo de Apostila, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do contrato acima citado, reajusta o valor unitário do litro do óleo diesel, de R\$ 2,08 para R\$ 2,16, percentual de 3,8462% o que equivale a R\$ 27.936,00 (Vinte e sete mil novecentos e trinta e seis reais), a partir do dia 24 de agosto de 2.012.

DATA: 24/08/2012.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ASSINAM: - Sr. Waleria Cristiane Andrade Leite- Subsecretária Municipal de Finanças e Administração - Respondendo pela SEMFAD – Decreto “P” Nº 073, Sr. Cássio Augusto da Costa Marques – Secretário Municipal de Gestão Governamental, neste ato representado pelo Sr. Lamartine de Figueiredo Costa – Decreto “P” nº 91/2011, Sr. Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, Sr. Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa – Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr. Hélio de Lima - Secretário Municipal de Educação, Sra. Maria Antonieta Silva Sabatel – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde – Decreto “P” nº 362/2011.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2011 - PROCESSO N.º 34.785/2011 – PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 161/2011.

Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUES, BOMBAS E SISTEMA TECNOLÓGICO EM REGIME COMODATO.

Partes: O MUNICIPAL DE CORUMBÁ – MS por intermédio das Unidades Administrativas: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.

Faz registrar pelo presente Termo de Apostila, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do contrato acima citado, reajusta o valor unitário do litro do óleo diesel, de R\$ 2,08 para R\$ 2,16, percentual de 3,8462% o que equivale a R\$ 1.856,00 (Mil oitocentos e cinquenta e seis reais), a partir do dia 24 de agosto de 2.012.

DATA: 24/08/2012.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ASSINAM: - Sr. Hélio de Lima - Secretário Municipal de Educação, Sr. Heliney Miranda Junior – Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2011 - PROCESSO N.º 34.785/2011 – PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 161/2011.

Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUES, BOMBAS E SISTEMA TECNOLÓGICO EM REGIME COMODATO.

Partes: O MUNICIPAL DE CORUMBÁ – MS por intermédio das Unidades Administrativas: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Faz registrar pelo presente Termo de Apostila, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do contrato acima citado, reajusta o valor unitário do litro do óleo diesel, de R\$ 2,08 para R\$ 2,16, percentual de 3,8462% o que equivale a R\$ 592,00 (Quinhentos e noventa e dois reais), a partir do dia 24 de agosto de 2.012.

DATA: 24/08/2012.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ASSINAM: - Sr. Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, Sr. Sicard Maciel de Barros – Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2011 - PROCESSO N.º 34.785/2011 – PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 161/2011.

Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUES, BOMBAS E SISTEMA TECNOLÓGICO EM REGIME COMODATO.

Partes: O MUNICIPAL DE CORUMBÁ – MS por intermédio da Unidade Administrativa: FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL.

Faz registrar pelo presente Termo de Apostila, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do contrato acima citado, reajusta o valor unitário do litro do óleo diesel, de R\$ 2,08 para R\$ 2,16, percentual de 3,8462% o que equivale a R\$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais), a partir do dia 24 de agosto de 2.012.

DATA: 24/08/2012.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ASSINA: - Sr. José Antonio Garcia – Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2011 - PROCESSO N.º 34.785/2011 – PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 161/2011.

Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TANQUES, BOMBAS E SISTEMA TECNOLÓGICO EM REGIME COMODATO.

Partes: O MUNICIPAL DE CORUMBÁ – MS por intermédio da Unidade Administrativa: FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

Faz registrar pelo presente Termo de Apostila, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Quarta do contrato acima citado, reajusta o valor unitário do litro do óleo diesel, de R\$ 2,08 para R\$ 2,16, percentual de 3,8462% o que equivale a R\$ 1.808,00 (Mil oitocentos e oito reais), a partir do dia 24 de agosto de 2.012.

DATA: 24/08/2012.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ASSINA: - Sr. Luciene Deová de Souza Assis – Diretora Presidente da Fundação de

Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Deliberação CME/MS Nº. 309, de 23 de agosto de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL TILMA FERNANDES VEIGA E CRECHE MUNICIPAL VALÓDIA SERRA O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 10/2012/CME/CEF aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 21 de agosto de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 198/11, de Ratificação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental,

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, por três anos, a contar de 2012 (janeiro de 2012 a dezembro de 2014), para que a Unidade Mantenedora atenda ao inciso VII, do Artigo 20

Corumbá/MS, 23 de agosto de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente

Artigo 2º - O novo Processo da Educação de Jovens e Adultos deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Homologo ____/____/____.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Corumbá/MS, 23 de agosto de 2012.

Deliberação CME/MS Nº. 311, de 23 de agosto de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DJALMA DE SAMPAIO BRASIL E CRECHE SERV CARMO O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Homologo ____/____/____.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 12/2012/CME/CEF aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 21 de agosto de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 228/12, de Ratificação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental.

DELIBERA:

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº. 310, de 23 de agosto de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, por três anos, a contar de 2012 (janeiro de 2012 a dezembro de 2014), para que a Unidade Mantenedora atenda ao inciso VII, do Artigo 20.

Artigo 2º - O novo Processo da Educação do Ensino Fundamental deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 23 de agosto de 2012.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, por três anos, a contar de 2012 (janeiro de 2012 a dezembro de 2014), para que a Unidade Mantenedora atenda ao inciso VII, do Artigo 20.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente

Artigo 2º - O novo Processo da Educação do Ensino Fundamental deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, com antecedência, de acordo com a legislação em vigor.

Homologo ____/____/____.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Comunicado

Atenção Agentes Públicos das Secretarias Municipais,
Procuradoria Geral do Município e das
Autarquias e Fundações:

Comunicamos que todas as publicações referentes a documentos que necessitam publicação em órgão oficial do Município, o Diário Oficial de Corumbá, deverão ser encaminhadas para o e-mail diariooficial@corumba.ms.gov.br, em formato Word (.doc, .docx) até às 13 horas do dia anterior à publicação.

Não serão publicados documentos impressos, fax, escaneados, ou outro tipo; não havendo necessidade de assinaturas (os documentos serão assinados digitalmente, obedecendo critérios legais de controle de segurança).

**Secretaria Municipal de Gestão
Governamental**

Gerência de Imprensa Oficial